



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

fls. nº 1

PROJETO DE LEI Nº 51/67:-

Súmula :- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR - para construção do Edifício da Central Telefônica interurbana, e dá outras providências.

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, concessionária dos serviços de telecomunicações dentro do território do Estado, para construção do Edifício da Central Telefônica.

§ único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até N Cr\$ 48.520,00 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte cruzeiros novos), para a construção que alude este artigo.

Artigo - 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a TELEPAR, o prédio que construir, recebendo desta, ações da Empresa ou debêntures ou obrigações conversíveis em ações, correspondentes ao custo da obra, até N Cr\$ 48.520,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos).

Artigo - 3º - O Poder Executivo deverá fazer constar do Convênio o compromisso da TELEPAR, de iniciar imediatamente a instalação do equipamento telefônico interurbano, tão logo esteja concluída a edificação do prédio.

Artigo - 4º - Como recurso para se atender o artigo 43, item III e parágrafo de Lei nº 4.320/66, ficam totalmente canceladas as verbas do orçamento vigente como abaixo se discrimina:

416 / 4.1.1.5 - 63..... N Cr\$ 10.000,00
918 / 4.1.1.3 - 97..... N Cr\$ 15.000,00

Continua



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Continuação:-

PROJETO DE LEI Nº 51/67:-

Artigo 5º - Como recurso complementar na forma do artigo 43, item II e parágrafo da Lei nº 4.320/66, fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar de R\$ 23.520,00 (vinte e treis mil, quinhentos e - vinte cruzeiros novos), do provável excesso de arrecadação do corrente exercício .

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVEMBRO, Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 1967.

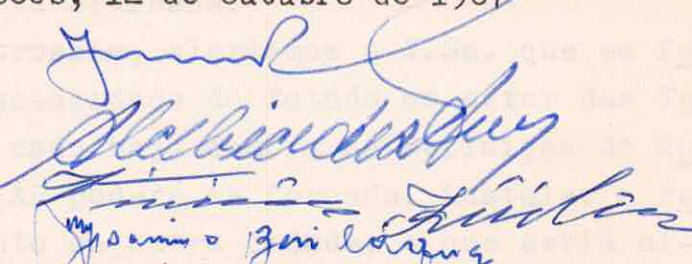

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

PARECER

COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes em conjunto, examinando detidamente o presente projeto de lei, e julgando a oportunidade do assunto, emitem o seu parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1967


Sessão Extraordinária.

Aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos.

Em, 12 de outubro de 1967

